



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3582007 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Sanciono

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar verbas no Orçamento vigente e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$=42.000,00=(quarenta e dois mil reais) para cobertura de despesas com a execução de projeto para pavimentação das ruas Manoel Paulino, Bortolo Marim, Santa Augusta, do Córrego e Conceição Curitiba, no Bairro Nova Brasília, neste município.

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será realizada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
009000.009001.15.451.5800.1073 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.
344905100 – Obras e Instalações – Ficha 376

Artigo 3º - Para cobertura da dotação suplementada nesta lei serão utilizados recursos previstos no Contrato de Repasse nº 021082276/2006 de 26/12/2006 – celebrado com o Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra

Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

